



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/2017



PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/17 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 011/2017.

PROCESSO N.º 261-PG/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DA REALIZAÇÃO: 08 de agosto de 2017 às 09:00h

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL, FUTSAL E VOLEIBOL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARA CAMPEONATOS MUNICIPAIS A SEREM PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Reuniões do Departamento de Licitações, localizado a Rua Paissandu, 444, Centro, Jahu/SP, CEP: 17.201-900. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento do Pregão, logo após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

ESCLARECIMENTO: Gerencia de Licitações Tecnologia da Informação, localizado a Rua Paissandu, 444, Centro, Jahu/SP, CEP: 17.201-900, fone (14) 3602-1718/3602-1719 email: licitacao@jau.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet www.jau.sp.gov.br.

A senhora Silvia Helena Sorgi e Celso Antonio Vequi Junior, respectivamente, Secretária de Economia e Finanças e Secretário de Esportes, usando de suas atribuições, tornam público que se acha aberta, neste Município de Jahu, através do Departamento de Licitações e Compras, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE objetivando o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL, FUTSAL E VOLEIBOL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARA CAMPEONATOS MUNICIPAIS A SEREM PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES.**

Este certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Decreto Municipal n.º 5205 de 24 de novembro de 2004, alterado pelo de n.º 5247 de 29 de março de 2005, e Decreto Municipal n.º 5866, de 11 de maio de 2009, Lei Complementar Municipal n.º 296 de 11 de Novembro de 2007 alterada pelo Decreto n.º 5.867 de 11 de maio de 2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1795

Página 1 de 58



“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/2017



1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

O presente edital e seus anexos poderão ser obtidos direta e gratuitamente pelo site www.jau.sp.gov.br ou mídia eletrônica mediante fornecimento pelo interessado de um cd novo de primeiro uso.

Os recursos necessários para fazer frente às despesas da referida Ata de Registro de Preços, onerarão a seguinte dotação orçamentária para o ano de 2017 e vindouro:

- Ficha 1115-02.32.01-278130003-2045/33903009

1- CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1 - A quantidade indicada no Anexo I representa estimativa de consumo anual, sem que haja obrigação de aquisição total.

2 - PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2 - Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, uma vez que no objeto pretendido não há de ser considerado de alta complexidade ou grande vulto.

2.2.3- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.2.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.2.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3 - CREDENCIAMENTO:

3.1 - Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

a) **REPRESENTANTE LEGAL, SÓCIO-GERENTE, DIRETOR OU PROPRIETÁRIO -**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/2017



Deverá apresentar cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual lhe seja outorgado amplo poder de decisão;

b) **PROCURADOR** - Deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento por instrumento público ou particular, na qual conste poderes específicos para representar a licitante, formular lances, negociar preços, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.

c) O representante legal ou o procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de uma cópia.

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.1 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no anexo II deste Edital e deverá ser apresentado "FORA" dos Envelopes nº 1 (Proposta de preços) e nº 2 (Documentação de habilitação).

3.1.2 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresas ou empresa de pequeno porte, visando ao Exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II-A deste Edital, e apresentada "FORA" dos Envelopes nº 1 (Proposta de preços) e nº 2 (Documentação de habilitação).

3.1.3 - O Pregoeiro poderá verificar a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/2017



b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

3.1.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.1.5 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), em conformidade com este Edital no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

4.2 - Declarada aberta da sessão pelo(a) Pregoeiro(a), o(s) representante(s) da(s) empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação.

4.3 - Os envelopes contendo Propostas de Preços e Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **02 (dois)** envelopes fechados e indevassáveis, opacos, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017
DATA ABERTURA:
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO
LICITANTE
INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO
LICITANTE
ENDEREÇO/CONTATO

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº
021/2017
DATA ABERTURA:
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO
LICITANTE
INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO
LICITANTE
ENDEREÇO/CONTATO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/2017



5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, e deverão ser apresentadas dentro do Envelope "Nº 01 - Proposta de Preços".

5.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada, impresso ou preenchido a mão de forma legível, língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, na qual deverá constar:

- a) Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal se houver, endereço completo, telefone, fax, contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);
- b) Número do Pregão;
- c) Valor unitário e total do item e total do lote, em algarismo e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, **COM ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS**, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
 - c.1) O preço ofertado é fixo e irrevogável.
- d) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- e) Forma da Prestação de Serviços: Os Serviços deverão ser executados em locais previamente indicados pela Secretaria de Esportes, através de escalas semanais, quinzenais ou aquela que melhor atender a realização cronológica dos eventos de responsabilidade da mesma, informando os locais, as modalidades, os horários e a quantidade de membros de arbitragem necessários a execução dos serviços. A Secretaria de Esportes informará a empresa vencedora através das tabelas oficiais dos campeonatos
- f) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por instrumento.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/2017



g) Gestor da ata de registro: Celso Antonio Vequi Junior, secretário de esportes, portador de CPF 212.676.978-06. Fiscal da ata de Registro: Marcos Fernando Martinello, assessor, portador de CPF 292.208.608-99.

h) Declaração impressa na proposta de que os serviços atendem todas as especificações exigidas no **Anexo I**;

i) Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

j) Data, carimbo e assinatura do representante legal no final da proposta e,

k) Nome completo, cargo, estado civil, CPF, RG, endereço completo da residência do representante legal que irá assinar pela proponente, para futura celebração da Ata de Registro de Preços, caso a licitante seja vencedora do certame.

5.3 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.4 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

5.5 - Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem integralmente as especificações e exigências do **Anexo I** do presente Edital e que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

b) As propostas escritas que não atendam às exigências deste ato convocatório;

c) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, de acordo com o artigo 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.6 - O(a) Pregoeiro(a) considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/2017



5.7 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 2

6.1 - Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação deverão se encontrar dentro do Envelope "Nº 02 - Documentos de Habilitação", em plena validade, os quais dizem respeito à:

6.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) No caso de Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- g) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico: www.portaldoempreendedor.gov.br.
- h) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- i) No caso de Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro de Pessoas Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova de indicação dos seus administradores.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/2017



j) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento de Registro do Comércio - DNRC.

k) No caso de Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Regime Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro que trata o artigo nº 107 da Lei 5.764 de 1971.

l) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.1.1 - Os documentos descritos nas alíneas do item 6.1.1 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

6.1.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas do item 6.1.1 não precisarão constar no Envelope "**HABILITAÇÃO**", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/2017



declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei e,

c.3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede da licitante.

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS e,

f) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhista, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943.

As certidões requeridas nas alíneas C1 e D poderão ser aprestadas unificas, conforme previsto da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados com o objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio e/ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou certidão positiva de recuperação judicial, acompanhada do plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a viabilidade econômica financeira da interessada;

6.1.4 - COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a) **As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo do Anexo VI a este Edital, deverão apresentar no envelope de habilitação**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/2017



(envelope 2) todos os documentos referentes à regularidade fiscal mesmo que apresente alguma restrição. Todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e,

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.2 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.1 - Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.1.1 a 6.1.5, deste capítulo 6, dentro do Envelope 2 (Documentos de Habilitação)

6.3 - Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfazer às exigências deste Edital.

6.4 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.5 - Não serão aceitos *protocolos de entrega* ou *solicitação de documentos* em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.6 - Quando os documentos forem apresentados por processo de cópia reprográfica, deverão ser autenticados por Tabelião de Notas, ou no





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/2017



Município de Jahu pelo(a) Pregoeiro(a) ou por algum integrante da Equipe de Apoio, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.

6.7 - O Município considerará como prazo de validade das Certidões, 90 (noventa) dias contados da data de emissão, salvo se outro já estiver expresso no próprio documento.

6.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível (similar) em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, consoante o art.30, II, §4º da Lei Federal n.8.666/93 e Súmula nº 24 ¹do Tribunal de Contas de São Paulo, que comprove(m) o fornecimento anterior em 50% (cinquenta por cento) em relação à estimativa do consumo anual do item ofertado.

7- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo IV (em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal);
- b) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com esta Administração conforme modelo do Anexo III (em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal);
- c) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo do Anexos II, II-A em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal;
- d) **Declaração de que caso a empresa venha a sagrar-se vencedora do certame, apresentará no ato da assinatura do instrumento contratual, relação contendo o Nome, RG e CPF; dos, "árbitros", "auxiliares" e "anotadores", em quantidade suficiente para o atendimento do objeto do certame;**
- e) Os documentos relacionados nas alíneas a/b/c/, não precisam constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

¹ **Súmula nº 24:** "Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado"





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/2017



8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

8.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/14

8.3 - O julgamento será feito pelo critério de menor preço total do lote, observadas as especificações e parâmetros mínimos definidos neste Edital.

8.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.4.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.4.2. Que apresentem preços ou vantagem baseado exclusivamente em proposta ofertada pelas demais licitantes;

8.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/2017



da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme definido no Anexo V, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do lote.

8.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, ou depois de decorrido o tempo máximo de 05 (cinco) minutos a ser cronometrado para o apregoamento de cada lote.

8.11 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

9.1 - Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da cláusula 11.2).

9.2 - Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão.

9.3 - Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

9.5 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do tópico anterior, serão convocadas





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/2017



as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.6 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope n.º 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

15 - **A licitante vencedora deverá apresentar na Gerência de Licitações e Tecnologia da Informação, na hipótese de sagrar-se vencedora, através de fax ou e-mail, pelo endereço eletrônico licitacao@jau.sp.gov.br, aos cuidados do(a) Sr(a). Pregoeiro(a), no prazo de 3 (três) dias, os novos preços unitários e totais para confecção da ata de registro de preços.**

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer dos atos do Pregoeiro, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/2017



apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro deverá encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A adjudicação será feita por Lote.

11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

11.1 - As contratações decorrentes desta licitação serão formalizadas mediante a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja respectiva minuta constitui o Anexo VII do presente ato convocatório com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

11.2 - Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal - Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Fazenda Nacional e o Ministério do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 11.2 deste item 11, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

11.4 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/2017



Licitações e Compras, na Rua Paissandú, 444 - Jahu (SP), para assinar a referida ata de registro de preços.

11.5 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.2 deste item 11, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocados as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e contratuais previstas.

11.6 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.6.1 - O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

11.7 - A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.8 - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

11.8.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.8.2 - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por este Município, sem justificativa aceitável;

11.8.3 - Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aquele praticado no mercado;

11.8.4 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

11.8.5 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.8.6 - For declarada suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/2017



11.9 - Independente das previsões retro indicadas, a detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11.10 - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a prestar os serviços, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata de Registro de Preços.

11.11 - Os pedidos de prestação de serviços ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria de **Esportes** e por meio da emissão de Autorização de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho que deverão ser encaminhados ao fornecedor através de email ou fax, pelo Departamento de Licitação após verificação da Regularidade Fiscal e Trabalhistas do fornecedor.

11.12 - O fornecedor que, receber a Nota de Empenho, recusar-se-á injustificadamente em prestar o serviço solicitado no prazo estipulado no mesmo, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

12 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - Os Serviços deverão ser executados em locais previamente indicados pela Secretaria de Esportes, através de escalas semanais, quinzenais ou aquela que melhor atender a realização cronológica dos eventos de responsabilidade da mesma, informando os locais, as modalidades, os horários e a quantidade de membros de arbitragem necessários a execução dos serviços.

12.2 - A Secretaria de Esportes informará a empresa vencedora através das tabelas oficiais dos campeonatos.

12.3 - Será emitido pela Secretaria requisitante após a prestação dos serviços ATESTADO DE RECEBIMENTO, pelo responsável determinado para a fiscalização da Ata, se atendido as determinações deste Edital e seus anexos.

12.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria requisitante, sem prejuízo das penalidades cabíveis poderá:

12.4.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição no prazo máximo de 48 horas, contados do recebimento pelo prestador do serviço da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem a adição de qualquer ônus à municipalidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/2017



12.4.2 - Se constatada qualquer descumprimento nos termos acima descritos durante a prestação dos serviços ou na iminência de seu início, deverá solucioná-lo no prazo máximo de 30 (trinta) minutos.

12.4.3 - O recebimento definitivo não exime a DETENTORA DA ATA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos serviços prestados.

12.4.3 - Ser inteiramente recusado caso tenha sido prestados com as especificações diferentes das contidas na Ata de Registro de Preços e em seus anexos, Edital ou proposta.

12.5 - Despesas com transporte, alimentação e demais despesas da equipe de arbitragem a anotadores serão de conta e risco da empresa vencedora.

13 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

13.1 - No período de vigência da ata, os preços serão fixos e irreajustáveis.

13.2 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput 65 da Lei nº 8.666 de 1993, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata

13.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

13.3.1 - Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

13.3.2 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido; e

13.3.3 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

13.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

13.4.1 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/2017



13.5 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.6 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Licitações e Compras para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

14 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

14.1 - O Detentor da Ata terá o seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo 13 do Decreto Municipal n.º 5.866/09, assegurado o contraditório e a ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

14.2 - Em qualquer das hipóteses previstas legalmente, concluído o processo, o Município tomará as providências necessárias e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

15 - DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

15.1 - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será automaticamente cancelada:

15.1.1. por decurso de prazo de vigência e,

15.1.2. quando não restarem fornecedores registrados.

16 - DEFINIÇÕES E VINCULAÇÕES

16.1 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

16.2 - ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria de **Esporte** - responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele procedente;

16.3 - ORGÃO PARTICIPANTE: Órgão ou entidade da administração municipal que participou da fase preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/2017



16. 4 - DETENTOR DA ATA: Licitante vencedor do certame, no lote.

17 - FORMA DE PAGAMENTO

17.1 - O prazo de pagamento será efetuado até o dia 30 (trinta) do mês subsequente da prestação dos serviços, considerando a data do respectivo recebimento declarado no corpo da nota fiscal, que deverá ser assinada pela Secretaria solicitante, e deverá vir acompanhado de atestado de recebimento dos serviços, assinado pelo gestor do contrato, se atendido as determinações do Edital e seus anexos.

17.2 - A DETENTORA DA ATA deverá emitir uma nota fiscal, onde conste as descrições dos serviços de acordo com o Anexo I do presente Edital, numero da licitação, bem como a modalidade, o numero do empenho ou da autorização de fornecimento.

17.3 - Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.

17.4 - Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

17.5 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

17.6 A Prefeitura do Município de Jahu não aceitará Boleto Bancário como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

18 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

18.1 - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

18.2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultante da execução ou dos materiais empregados;

18.3 - Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/2017



18.4 - Responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.5 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

18.6 - Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

18.7 - Apresentar ao Município, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

18.8 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

18.9 - Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

18.10 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

18.11 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

18.12 - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

18.13 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/2017



18.14 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

18.16 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso do §1º do art.57 da Lei nº8.666, de 1993;

18.17 - A empresa contratada se obriga a prestar serviços de qualidade, com rígido cumprimento de datas e horários. Previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esportes, que encaminhará suas tabelas, com AF autorizativo, com no mínimo com 10 dias de antecedência. Deverá também preencher e assinalar todos os campos da súmula de jogo e entregar a mesma na Secretaria Municipal de Esportes até as 10:00 do primeiro dia útil subsequente;

18.18 - Para as partidas de futebol se faz necessário e deverá ser cumprido a presença de: 01 Arbitro, 02 Árbitros Assistentes e 01 Anotador;

18.19 - Para as partidas de futsal se faz necessário e deverá ser cumprido a presença de: 02 Árbitros e 01 Anotador;

18.20 - Para as partidas de vôlei se faz necessário e deverá ser cumprido a presença de: 02 Árbitros e 02 Anotadores;

18.21 - Correrão por conta da DETENTORA DA ATA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, que incidirem em decorrência da prestação dos serviços.

19 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO - SECRETARIA DE ESPORTES.

19.1 - O Município de Jahu, através de Secretaria Municipal de Esportes fará o acompanhamento, bem como a fiscalização dos serviços in loco e também fiscalizará com a emissão das sumulas de jogo, durante as mais diversas competições.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/2017



19.2 - A Secretaria Municipal de Esportes ficará responsável ainda por a parte técnica, ou seja, fichas de inscrição das equipes, fichas de inscrição de atletas, tabelas, controles técnicos de cartões e gols, julgamentos dos casos de indisciplina, de acordo com os relatórios, bem como regulamento geral e específico, e ainda o regulamento de punições e ou advertências.

19.3 - Ficará ainda a cargo do Município de Jahu, a formação da Comissão Disciplinar, dos regulamentos tornando público e de fácil acesso a todos.

19.4 - Rejeitar no todo ou em parte, o serviço prestado fora das especificações do Edital.

19.5 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

19.6 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

19.7 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

19.8 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

19.9 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

20 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

20.1. A inobservância de qualquer cláusula ou condições aqui avençadas sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO na segunda infração.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/2017



c) Rescisão na terceira infração, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e Impedimento ao infrator que incidir no item c desta cláusula, de licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

20.2. As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de ciência, por parte da empresa CONTRATADA, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

20.3- Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

20.4 - A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do Administrador Público, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

20.5 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

21 - DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

22.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

22.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/2017



22.5 - O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.

22.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Paissandú, 444 - Jahu (SP), após assinatura do contrato/ata de registro, pelos licitantes vencedores.

22.7 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

22.8 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, e será protocolada no Departamento de Licitações, que enviará a Secretaria requisitante e após conhecimento decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

22.9 - Acolhida a impugnação, ou determinada às providências requeridas, se for o caso será designada nova data para realização da sessão pública.

22.10 - Admite-se impugnações e/ou recursos enviados "fac-símile" (14 3602-1718) ou e-mail licitacao@jau.sp.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, na Seção de Protocolo no prazo de 48 horas.

22.11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

22.12 - Integram o presente Edital:

22.12.1 - Anexo I - Relatório Descritivo dos Serviços Relativos ao Objeto da Licitação;

22.12.2 - Anexo II e Anexo II-A - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (a empresa licitante se for microempresa ou empresa de pequeno porte, e desejar fazer prova de sua regularidade fiscal apenas no momento da contratação, deverá optar por apresentar declaração semelhante à apresentada no modelo do anexo II A, em substituição ao Anexo II acima);

22.12.3 - Anexo III - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração;

22.12.4 - Anexo IV - Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/2017



22.12.5 - Anexo V - Tabela de Redução Mínima de Valor de Lance;

22.12.6 - Anexo VI - Declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/06;

22.12.7 - Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

22.12.8 - Anexo VIII - Termo De Responsabilidade Do Gestor Do Contrato.

22.12.9 - Anexo IX - Termo de Recusa ou Recebimento do Serviço.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jahu, estado de São Paulo.

Jahu, 25 de julho de 2017.

Silvia Helena Sorgi
SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Celso Antonio Vequi Junior
SECRETÁRIO DE ESPORTES





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/2017



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N.º 261-PG/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL, FUTSAL E VOLEIBOL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARA CAMPEONATOS MUNICIPAIS A SEREM PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES.

LOTES:

LOTE 1			
Item	Qtd	Campeonatos:	Tempo (mint. X mint.)
1	23	Futebol Amador	45 x 45
2	15	Futebol Masters	40 x 40
3	23	Futebol 1ª Divisão	45 x 45
4	43	Futebol 2ª Divisão	45 x 45
5	15	Futebol Sub-13	20 x 20
6	15	Futebol Sub-15	25 x 25
7	15	Futebol Sub-17	30 x 30
8	23	Futebol Distrito de Potunduva	45 x 45
LOTE 2 -			
1	48	Futsal 1ª Divisão	20 x 20
2	47	Futsal 2ª Divisão	20 x 20
3	121	Futsal 3ª Divisão	20 x 20
4	23	Futsal Sub-13	15 x 15
5	23	Futsal Sub-15	20 x 20
6	23	Futsal Sub-17	20 x 20
7	47	Futsal Distrito de Potunduva	20 x 20
LOTE 03			
1	16	Voleibol Feminino	ATÉ 05 SET(S)
2	16	Voleibol Masculino	ATÉ 05 SET(S)

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Para que os campeonatos sejam realizados e conseqüentemente os jogos sejam realizados, se faz necessário a presença de árbitros, árbitros assistentes e anotadores. Competições estas realizadas a décadas pelo nosso município, bem como pela grande maioria dos municípios brasileiros.

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1795

Página 27 de 58



“JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO”

“RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL”





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/2017



2.2 - A esporte está voltado para vários outros pontos dentro do desenvolvimento do cidadão, nesse caso o lazer e o entretenimento entre famílias e munícipes.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 - A empresa contratada se obriga a prestar serviços de qualidade, com rígido cumprimento de datas e horários. Previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esportes, que encaminhará suas tabelas, com AF autorizativo, com no mínimo com 10 dias de antecedência. Deverá também preencher e assinalar todos os campo da sumula de jogo e entregar a mesma na Secretaria Municipal de Esportes até as 10:00 do primeiro dia útil subsequente.

3.2 - Para as partidas de futebol se faz necessário e deverá ser cumprido a presença de: **01 Arbitro, 02 Árbitros Assistentes e 01 Anotador.**

3.3 - Para as partidas de futsal se faz necessário e deverá ser cumprido a presença de: **02 Árbitros e 01 Anotador.**

3.4 - Para as partidas de vôlei se faz necessário e deverá ser cumprido a presença de: **02 Árbitros e 02 Anotadores.**

4 - O VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - O valor médio estimado para contratação para 12 (doze) meses, do total de campeonatos e jogos é de R\$ 186.313,33 (Cento e oitenta e seis mil, trezentos e treze reais e trinta e três centavos).

5- DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DO SERVIÇO

5.1 - A Contratada deverá prestar o serviço, objeto desta licitação, imediatamente a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, assinado por pessoa designada para tal.

5.2 - A Secretaria Municipal de Esportes, encaminhará suas tabelas, com AF autorizativo, com no mínimo com 10 dias de antecedência. Sendo que as competições acontecerão no Município de Jahu, Distrito de Potunduva, Vila Ribeiro e Pouso Alegre de Baixo.

6 - OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/2017



6.2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3 - Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

6.4 - Responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.5 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.6 - Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

6.7 - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

6.8 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

6.9 - Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

6.10 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

6.11 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

6.12 - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.13 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/2017



quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.14 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.16 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso do §1º do art.57 da Lei nº8.666, de 1993;

6.17 - A empresa contratada se obriga a prestar serviços de qualidade, com rígido cumprimento de datas e horários. Previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esportes, que encaminhará suas tabelas, com AF autorizativo, com no mínimo com 10 dias de antecedência. Deverá também preencher e assinalar todos os campos da súmula de jogo e entregar a mesma na Secretaria Municipal de Esportes até as 10:00 do primeiro dia útil subsequente;

6.18 - Para as partidas de futebol se faz necessário e deverá ser cumprido a presença de: 01 Arbitro, 02 Árbitros Assistentes e 01 Anotador;

6.19 - Para as partidas de futsal se faz necessário e deverá ser cumprido a presença de: 02 Árbitros e 01 Anotador;

6.20 - Para as partidas de vôlei se faz necessário e deverá ser cumprido a presença de: 02 Árbitros e 02 Anotadores;

6.21 - Correrão por conta da DETENTORA DA ATA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, que incidirem em decorrência da prestação dos serviços.

7 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 - O Município de Jahu, através de Secretaria Municipal de Esportes fará o acompanhamento, bem como a fiscalização dos serviços in loco e também fiscalizará com a emissão das sumulas de jogo, durante as mais diversas competições.

7.2 - A Secretaria Municipal de Esportes ficará responsável ainda por a parte técnica, ou seja, fichas de inscrição das equipes, fichas de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/2017



inscrição de atletas, tabelas, controles técnicos de cartões e gols, julgamentos dos casos de indisciplina, de acordo com os relatórios, bem como regulamento geral e específico, e ainda o regulamento de punições e ou advertências.,

7.3 - Ficará ainda a cargo do Município de Jahu, a formação da Comissão Disciplinar, dos regulamentos tornando público e de fácil acesso a todos.

7.4 - Rejeitar no todo ou em parte, o serviço prestado fora das especificações do Edital.

7.5 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contatuais e os termos de sua proposta;

7.6 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.7 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

7.8 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.9 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

8 - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O prazo de pagamento será efetuado até o dia 30 (trinta) do mês subsequente da prestação dos serviços, considerando a data do respectivo recebimento declarado no corpo da nota fiscal, que deverá ser assinada pela Secretaria solicitante, e deverá vir acompanhado de atestado de recebimento dos serviços, assinado pelo gestor do contrato, se atendido as determinações do Edital e seus anexos.

8.2 - A DETENTORA DA ATA deverá emitir uma nota fiscal, onde conste as descrições dos serviços de acordo com o Anexo I do presente Edital, número da licitação, bem como a modalidade, o número do empenho ou da autorização de fornecimento.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/2017



8.3 - Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.

8.4 - Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

8.5 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.6 A Prefeitura do Município de Jahu não aceitará Boleto Bancário como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

9 - DA GARANTIA

9.1 - O Contratado garantirá ao Município as condições plenas de execução do calendário esportivo, no que tange a Campeonatos Municipais de futebol, futsal e vôlei.

10 - LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SEREM SOLICITADOS.

10.1 a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

b) Prova de inscrição de contribuinte Estadual ou Municipal, se houve, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ou seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa na União, expedida pela Secretaria de Receita Federal;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Impostos sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, da sede da empresa.

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/2017



Débito ou CPD-EN -Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943, alterado pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

As certidões requeridas nas alíneas "c.1" e "d" poderão ser apresentadas unificadas, conforme previsto da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014;

g) Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

h) Certidão negativa de recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou certidão positiva de recuperação judicial, acompanhada do plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pelo vigor, apto a comprovar a viabilidade econômica financeira da interessa.

10.2 - A empresa deverá apresentar documentação atestando a capacidade técnica.

11 - DAS SANÇÕES

11.1 - O artigo 7º da Lei 10.520/02 determina que a multa deve estar prevista no Edital, e para tanto deve ser definida no Termo de Referência, segue:

11.1.1 - Advertência por escrito;

11.1.2 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO;

11.1.3 - Pelo atraso injustificado na prestação de serviços objeto da licitação:

11.1.3.1 - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

11.1.3.2- Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

11.1.4 - Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

11.1.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento ao infrator que incidir no item c desta cláusula,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/2017



licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.1.6 - Ficar impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº10.520 de 17 de julho de 2002.

11.2 - As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa DETENTORA DA ATA, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

11.3 - Ficar sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

11.4 - A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do Administrador Público, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

11.5 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Município de Jahu se reserva ao direito de inspecionar o Serviço Prestado quanto a sua eficiência.

12.2 - Os serviços de arbitragens deverá estar de acordo com os termos das especificações do termo de referência.

13 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: Celso Antonio Vequi Junior

Cargo: Secretário

CPF: 212.676.978-06

Email: pite_jau@yahoo.com.br / celso_vequi@jau.sp.gov.br

Telefone: 3624-7004

FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: Marcos Fernando Martinello

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1795

Página 34 de 58



“JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO”

“RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL”





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/2017



Cargo: Assessor

CPF: 292.208.608-99

Email: marcos_marti@msn.com

Telefone: 3624-7004





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/2017



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

"DECLARAÇÃO"

PROCESSO N.º 261-PG/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL, FUTSAL E VOLEIBOL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARA CAMPEONATOS MUNICIPAIS A SEREM PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar.

Por ser verdade assina o presente

....., de
..... de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/2017



ANEXO II.A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVIA – ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

"DECLARAÇÃO"

Ao

MUNICÍPIO DE JAHU

At. – Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

PROCESSO N.º 261-PG/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL, FUTSAL E VOLEIBOL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARA CAMPEONATOS MUNICIPAIS A SEREM PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES.

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147/2014

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (Local) _____, ____ (Data) _____

(Assinatura do Representante Legal)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/2017



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

"DECLARAÇÃO"

Ao

Município de Jahu

At. Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

PROCESSO N.º 261-PG/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL, FUTSAL E VOLEIBOL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARA CAMPEONATOS MUNICIPAIS A SEREM PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensão de contratar com esta Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de
..... de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/2017



ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ao

MUNICÍPIO DE JAHU

A/C : Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

PROCESSO N.º 261-PG/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL, FUTSAL E VOLEIBOL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARA CAMPEONATOS MUNICIPAIS A SEREM PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES.

Eu,

_____, representante legal da Empresa _____, interessada em participar no processo licitatório acima identificado, da Prefeitura Municipal de Jahu, DECLARO sob penas da Lei, que nos termos do Parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a mesma encontra-se em situação regular diante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

(cidade) _____ de _____ de _____.

Representante legal

Nome

Cargo





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/2017



ANEXO V

TABELA DE REDUÇÃO MÍNIMA DE VALOR DE LANCE POR VALOR TOTAL DO LOTE

LOTES:

LOTE 1			
Item	Qtd	Campeonatos:	Tempo (mint. X mint.)
1	23	Futebol Amador	45 x 45
2	15	Futebol Masters	40 x 40
3	23	Futebol 1ª Divisão	45 x 45
4	43	Futebol 2ª Divisão	45 x 45
5	15	Futebol Sub-13	20 x 20
6	15	Futebol Sub-15	25 x 25
7	15	Futebol Sub-17	30 x 30
8	23	Futebol Distrito de Potunduva	45 x 45
LOTE 2 -			
1	48	Futsal 1ª Divisão	20 x 20
2	47	Futsal 2ª Divisão	20 x 20
3	121	Futsal 3ª Divisão	20 x 20
4	23	Futsal Sub-13	15 x 15
5	23	Futsal Sub-15	20 x 20
6	23	Futsal Sub-17	20 x 20
7	47	Futsal Distrito de Potunduva	20 x 20
LOTE 03			
1	16	Voleibol Feminino	ATÉ 05 set(s)
2	16	Voleibol Masculino	ATÉ 05 set(s)

VALOR ESTIMADO POR LOTE:

LOTE 01: R\$ 78.860,00 (Setenta e oito mil oitocentos e sessenta reais)

LOTE 02: R\$ 95.240,00 (Noventa e cinco mil duzentos e quarenta reais)

LOTE 03: R\$ 12.213,34 (Doze mil duzentos e treze reais e trinta e quatro centavos)

LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO POR LOTE:

LOTE 01: R\$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais)

LOTE 02: R\$ 952,00 (Novecentos e cinquenta e dois reais)

LOTE 03: R\$ 122,00 (Cento e vinte e dois reais)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/2017



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3 DA LEI COMPLEMENTAR N 123/06

"DECLARAÇÃO"

Ào

MUNICIPIO DE JAHU

At. - Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

PROCESSO N.º 261-PG/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL, FUTSAL E VOLEIBOL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARA CAMPEONATOS MUNICIPAIS A SEREM PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES.

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. _____, com sede na _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (Local) _____, ____ (Data) _____

(Assinatura do Representante Legal)

Observação: O texto acima pode ser adaptado pela interessada, no sentido de não utilizar as duas opções explicitadas e sim somente uma delas, especialmente no caso de não necessitar a postergação de comprovação de regularidade fiscal. Individualmente são elas:

- a) pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato...
- b) pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas...

...nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/2017



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N.º 261-PG/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL, FUTSAL E VOLEIBOL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARA CAMPEONATOS MUNICIPAIS A SEREM PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES.

O MUNICIPIO DE JAHU com sede na Rua Paissandú, 444, Centro, Jahu/SP inscrito no CNPJ/MF sob n.º 46.195.079/0001-54, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado por sua **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, Sra. SILVIA HELENA SORGI**, brasileira, casada, contadora, CPF n.º 154.930.478-02, RG n.º 20.288.592-6, residente à Rua Felisberto Rosseto, n.º 48, Jd. Parati, CEP n.º 17.210-763, na cidade de Jahu/SP e o **SECRETÁRIO DE ESPORTES, Sr. CELSO ANTONIO VEQUI JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 27.442.337-6 e CPF n.º 212.676.978-06, residente e domiciliada na Rua Silvino Ferrari, 341 - Jd Dona Emilia - Jau/SP e as empresa(s) abaixo(s) relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominadas(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 07 de Agosto de 2014, Decretos Municipais n.º 5.205 de 24 de novembro de 2004 alterado pelo Decreto n.º 5247 de 29 de março de 2005, e Decreto n.º 3.951 de 15 de março de 2005, Decreto n.º 5.866 de 11 de maio de 2009, Lei Complementar Municipal n.º 296 de 11 de Novembro de 2007 alterada pelo Decreto n.º 5.867 de 11 de maio de 2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como do edital de Pregão Presencial n.º 0XX/17, nos autos do processo em epigrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S)

DETENTORA 1

Denominação.....

Endereço.....

C.N.P.J,.....

REPRESENTANTE

LEGAL.....

CPF.....

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1795

Página 42 de 58



“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/2017



DETENTORA (S)

DETENTORA 2

Denominação;.....

Endereço.....

C.N.P.J.....

REPRESENTANTE

LEGAL.....

CPF.....

DETENTORA (S)

DETENTORA 3

Denominação;.....

Endereço.....

C.N.P.J.....

REPRESENTANTE

LEGAL.....

CPF.....

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1. - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL, FUTSAL E VOLEIBOL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARA CAMPEONATOS MUNICIPAIS A SEREM PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES.

LOTE N.º

Item	Quantidade	Campeonato	Tempo	Preço Unitário	Preço Total

1.2 - Os Serviços deverão ser executados em locais previamente indicados pela Secretaria de Esportes, através de escalas semanais, quinzenais ou aquela que melhor atender a realização cronológica dos eventos de responsabilidade da mesma, informando os locais, as modalidades, os horários e a quantidade de membros de arbitragem necessários a execução dos serviços.

1.3 - A Secretaria de Esportes informará a empresa vencedora através das tabelas oficiais dos campeonatos.

1.4 - Os serviços serão executados de forma parcelada, de acordo com as tabelas oficiais do campeonato.

1.5 - A DETENTORA DA ATA deverá prestar os serviços em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1795

Página 43 de 58



“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/2017



1.6 - O MUNICÍPIO DE JAHU se reserva no direito de recusar a prestação dos serviços que não estejam dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a DETENTORA DA ATA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização do MUNICÍPIO.

1.7 - A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior deste Contrato.

Cláusula Segunda - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.2 O objeto da presente ata poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Cláusula Terceira - DA LICITAÇÃO

3.1 - Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Presencial sob o nº 21/2017, cujos atos encontram-se no Processo nº 261-PG/2017.

Cláusula Quarta - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E LOCAL DO SERVIÇO

4.1 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá prestar o serviço, objeto desta licitação, imediatamente a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, assinado por pessoa designada para tal.

4.2 - A Secretaria Municipal de Esportes, encaminhará suas tabelas, com AF autorizativo, com no mínimo com 10 dias de antecedência. Sendo que as competições acontecerão no Município de Jahu, Distrito de Potunduva, Vila Ribeiro e Pouso Alegre de Baixo.

Cláusula Quinta - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O prazo de pagamento será efetuado até o dia 30 (trinta) do mês subsequente da prestação dos serviços, considerando a data do respectivo recebimento declarado no corpo da nota fiscal, que deverá ser assinada pela Secretaria solicitante, e deverá vir acompanhado de atestado de recebimento dos serviços, assinado pelo gestor do contrato, se atendido as determinações do Edital e seus anexos.

5.2 - A DETENTORA DA ATA deverá emitir uma nota fiscal, onde conste as descrições dos serviços de acordo com o Anexo I do presente





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/2017



Edital, número da licitação, bem como a modalidade, o número do empenho ou da autorização de fornecimento.

5.3 - Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.

5.4 - Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.5 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

5.6 - A Prefeitura do Município de Jahu não aceitará Boleto Bancário como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

Cláusula Sexta - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1 - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

6.2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3 - Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

6.4 - Responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.5 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.6 - Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/2017



6.7 - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

6.8 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

6.9 - Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

6.10 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

6.11 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

6.12 - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.13 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.14 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.16 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso do §1º do art.57 da Lei nº8.666, de 1993;

6.17 - A empresa contratada se obriga a prestar serviços de qualidade, com rígido cumprimento de datas e horários. Previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esportes, que encaminhará suas tabelas, com AF autorizativo, com no mínimo com 10 dias de antecedência. Deverá também preencher e assinalar todos os campos da súmula de jogo e entregar a mesma na Secretaria Municipal de Esportes até as 10:00 do primeiro dia útil subsequente;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/2017



6.18 - Para as partidas de futebol se faz necessário e deverá ser cumprido a presença de: 01 Arbitro, 02 Árbitros Assistentes e 01 Anotador;

6.19 - Para as partidas de futsal se faz necessário e deverá ser cumprido a presença de: 02 Árbitros e 01 Anotador;

6.20 - Para as partidas de vôlei se faz necessário e deverá ser cumprido a presença de: 02 Árbitros e 02 Anotadores;

6.21 - Correrão por conta da DETENTORA DA ATA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, que incidirem em decorrência da prestação dos serviços.

Cláusula Sétima - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO - SECRETARIA DE ESPORTES.

7.1 - O Município de Jahu, através de Secretaria Municipal de Esportes fará o acompanhamento, bem como a fiscalização dos serviços in loco e também fiscalizará com a emissão das sumulas de jogo, durante as mais diversas competições.

7.2 - A Secretaria Municipal de Esportes ficará responsável ainda por a parte técnica, ou seja, fichas de inscrição das equipes, fichas de inscrição de atletas, tabelas, controles técnicos de cartões e gols, julgamentos dos casos de indisciplina, de acordo com os relatórios, bem como regulamento geral e especifico, e ainda o regulamento de punições e ou advertências.,

7.3 - Ficarão ainda a cargo do Município de Jahu, a formação da Comissão Disciplinar, dos regulamentos tornando público e de fácil acesso a todos.

7.4 - Rejeitar no todo ou em parte, o serviço prestado fora das especificações do Edital.

7.5 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.6 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/2017



7.7 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

7.8 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.9 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

Cláusula Oitava - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS.

8.1 - No período de vigência da ata, os preços serão fixos e irrevogáveis.

8.2 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput 65 da Lei nº 8.666 de 1993, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata

8.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

8.3.1 - Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

8.3.2 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido; e

8.3.3 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

8.4.1 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.6 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/2017



Departamento de Licitações e Compras para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

Cláusula Nona - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

9.1 - O não cumprimento do disposto no Capítulo DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e NO TERMO DE REFERÊNCIA do referido Edital, implicará na retenção dos valores devidos à CONTRATADA, referente ao serviço correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.

9.2 - A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avançadas sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes penalidades:

9.2.1 - Advertência por escrito.

9.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO.

9.2.3 - Pelo atraso injustificado na prestação de serviços objeto da licitação:

9.2.3.1 - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

9.2.3.2 - Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

9.2.4 - Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

9.2.5 - Suspensão temporária de participação em de licitação e impedimento ao infrator que incidir no item 9.2.3 desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2.6 - Ficar impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.3 - As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa CONTRATADA, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

9.4 - Ficar sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

9.5 - A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do Administrador Público, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

9.6 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/2017



Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato, ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a CONTRATADA os direitos do Município.

Parágrafo terceiro: As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a CONTRATADA, como a cobrança de perdas e danos que o MUNICÍPIO venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à CONTRATADA, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE JAHU pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciado a CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva dos representantes do MUNICÍPIO acima descritos.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita o MUNICÍPIO:

I) Sujeita-se, o MUNICÍPIO as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Cláusula Décima - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

10.1 - O MUNICÍPIO, por meio de Esportes, poderá efetuar fiscalização da prestação de serviços a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

10.1.1 - A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/2017



10.2 - O(A) Gestor(a) da Ata será o(a) servidor(a) CELSO ANTONIO VEQUI JUNIOR, Secretário de Esportes, portador do CPF nº 212.676.978-06.

10.3 - O(A) Fiscal da Ata será o(a) servidor(a) MARCOS FERNANDO MARTINELLO, Assessor, portador do CPF nº 292.208.608-99.

Cláusula Décima Primeira - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Consideram-se parte integrante deste ajuste, como se neles estivessem transcritos, o Edital nº 0xx/2017 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)** ;

11.2 - A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO DE JAHU a firmar as contratações que deles poderão advir.

11.3 - O pagamento das despesas decorrentes da presente ata de registro de preços correrá através das classificações orçamentárias:

02.32.01-278130003-2045/33903999

Cláusula Décima Segunda - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O **DETENTOR DA ATA** terá o seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo nº 13 do Decreto Municipal nº 5.866/09, assegurado o contraditório e a ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

12.2 - Em qualquer das hipóteses previstas legalmente, concluído o processo, o **MUNICÍPIO** tomará as providências necessárias e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

12.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

12.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

12.5 - For decretada sua falência, ajuizada ação de recuperação judicial ou insolvência civil.

12.6 - Ocorrer à dissolução da sociedade.

12.7 - Ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços.

12.8 - Sem justa causa e prévia comunicação ao **MUNICÍPIO**, paralisar o fornecimento.

12.9 - A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/2017



Cláusula Décima Terceira - FORO

13.1 - Eleggem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu-SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **CONTRATADA**

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Jahu, XX de XXXXXXX de 2017.

SILVIA HELENA SORGI
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CELSO ANTONIO VEQUI JUNIOR
SECRETÁRIO DE ESPORTES

DETENTORAS
NOME DO REPRESENTANTE AUTORIZADO
RG:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/2017



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU

Contrato de origem n.º 261/PG/2017 - Processo de Licitação n.º 021/17 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL, FUTSAL E VOLEIBOL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARA CAMPEONATOS MUNICIPAIS A SEREM PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES.

Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU

Contratada: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagens eletrônica aos interessados.

Jahu, _____ de _____ de 2.017.

SILVIA HELENA SORGI

Secretária de Economia e Finanças

E-mail institucional: sef@jau.sp.gov.br

E-mail pessoal: silvia.sorgimae@hotmail.com

CELSO ANTONIO VEQUI JUNIOR

Secretário de Esportes

Email institucional: sec.esportes@jau.sp.gov.br

Email Pessoal: pite_jau@yahoo.com.br

Nome:

Cargo:

e-mail pessoal:

e-mail corporativo:

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1795

Página 53 de 58



“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/2017



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Pregão Presencial N.º 021/17

PROTOCOLADO ADMINISTRATIVO N.º: 261-PG/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL, FUTSAL E VOLEIBOL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARA CAMPEONATOS MUNICIPAIS A SEREM PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES.

Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU.

Contratada: XX

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

NOME: SILVIA HELENA SORGI

CARGO: SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

RG: 20.288.592-6

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Felisberto Rosseto, nº 48 - Jd. Parati - CEP: 17.210-763, na cidade de Jahu/SP

ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Paissandu, nº 444 - Centro - CEP 17.201-900

TELEFONE: (14) 3626-6129

E-MAIL: silvia_sorgi@jau.sp.gov.br

NOME: CELSO ANTONIO VEQUI JUNIOR

CARGO: SECRETÁRIO DE ESPORTES

RG: 27.442.337-6

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Silvino Ferrari, 341

ENDEREÇO COMERCIAL: Rua General Isidoro, 130 - Jahu - SP - CEP: 17207-270

TELEFONE: (14) 3602-3793

E-MAIL- sec.esportes@jau.sp.gov.br

NOME: ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

CARGO: GERENTE DA GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ENDEREÇO COMERCIAL DO ORGÃO/SETOR: RUA PAISSANDU, 444

E-MAIL - licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/2017



ANEXO VIII

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DO CONTRATO

ATA DE REGISTRO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL E FUTSAL E VOLEIBOL.

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e do contratado.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia da ata de registro de preço, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como gestor/fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como gestor/fiscal do presente contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente contrato, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Como gestor do contrato estou ciente:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/2017



1 - O gestor deverá possuir autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização.

2 - Dependendo do tipo de ata de registro de preços a ser pactuada, recomenda-se que o gestor se reúna com o representante da empresa contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato. A figura do representante da empresa contratada também deverá ser de conhecimento do gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da contratada os termos afins da Ata de Registro possam ser discutidos com mais precisão e interesse para ambas as partes.

3 - O gestor deverá exigir da detentora o fiel cumprimento de todas as condições registradas assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.

4 - O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.

5 - A exigência do cumprimento da Ata de Registro de Preços pelo gestor deverá ser sempre formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.

6 - Cabe ainda ao gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato e seus anexos.

7 - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/2017



qualquer responsabilização funcional do gestor em relação a Administração.

8 - Quando houver expressa previsão na Ata de Registro de Preços, a fiscalização deverá abranger também a apresentação da contratada de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Jahu, ____ de _____ de 2017.

Nome do Gestor da Ata de Registro de Preços, responsável pela nomeação do fiscal.

Cargo do gestor da Ata de Registro de Preços, responsável pela nomeação do fiscal.

Nome do fiscal nomeado

Cargo do fiscal nomeado





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/2017



ANEXO IX

TERMO DE RECEBIMENTO ou RECUSA DO OBJETO LICITADO

Pregão Presencial N.º 021/17

PROTOCOLADO ADMINISTRATIVO Nº: 261-PG/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL, FUTSAL E VOLEIBOL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARA CAMPEONATOS MUNICIPAIS A SEREM PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES.

Sim Não

() () - O(s) serviço(s) prestados(s) confere(m) com o descritivo exigido.

() () - O(s) serviço(s) prestados(s) está(ão) em conformidade com as normas legais.

() () - O(s) serviço(s) foi(ram) prestado(s) no prazo estabelecido.

() () - O(s) serviço(s) foi(ram) prestado(s) na(s) quantidade(s) requisitada.

Declaro que nos termos acima descritos o(s) item(s) estão em _____, com o requisitado.

Obs: _____

_____.

Jahu _____ de _____ de 2017.

Fiscal do Contrato

